



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**LEI N.º 1464/2006**

**SÚMULA:** "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE UM LÔTE PÚBLICO, PARA O CEPROTEC/MT - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º** - Fica **DESAFETADO** do uso comum do povo, o bem Público ora mencionado.
- Art. 2.º** - Fica autorizada a Doação do Lote Público ECL 1B/1, com área de 800,00m<sup>2</sup>, desmembrado do ECL 1B, situado no Núcleo Urbano de Alta Floresta, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável.
- Art. 3.º** - Deverá constar obrigatoriamente da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO** a cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:
- I. Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO**;
  - II. Se não for concluída a obra no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

III. Se for dado ao imóvel destinação diversa, da finalidade restrita desta lei.

§ **ÚNICO** Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

**Art.4.º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a **Doação** do Lote em questão, regularizando sua situação atual.

**Art.5.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art.6.º -** Revogam-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT,  
em 05 de JUNHO de 2006.**

*Maria Izaura Dias Alfonso*

**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
Prefeita Municipal**